



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0015

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 696/08
De 08 de abril de 2008

Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Pedrinhas Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 15% (quinze por cento), aos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, constante da Lei nº 648/07, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar de conformidade com o ANEXO I desta Lei, estendendo-se aos proventos dos Aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do Orçamento do corrente exercício de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de abril de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

